

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 118

São Paulo

quinta-feira, 27 de junho de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.413, DE 26 DE JUNHO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos com área total de 2.615,85m² (dois mil, seiscentos e quinze metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — SAM LESTE, Booster Cangaíba, Situados à Avenida São Miguel, s/nº (próximo ao nº 529), Bairro "Vila Maluf", no Município e Comarca da Capital. Tais áreas estão definidas na planta da SABESP nº DAT/TOP-183/89 e respectivos memoriais descritivos constantes do Processo SES-656/90, a saber:

I — Propriedade nº 182/23, constando pertencer a Jorge Uehara e Outros. "Tem início no ponto "A", localizada no alinhamento predial da Avenida São Miguel, na divisa de propriedade com o imóvel nº 529 e distante 68,00m do encontro dos alinhamentos prediais da Avenida São Miguel com a Rua Axuí, com as seguintes coordenadas topográficas analíticas Sistema U.T.M. iguais a: N 7.398.296,583 e E 344.473,359, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações de quem de frente olha o imóvel 26,65m de frente para a Avenida São Miguel, 39,65m, na lateral esquerda, confrontando com o prédio nº 529, 40,41m, na lateral direita, onde confronta com Máquinas Uehara Ltda. e 26,65m, nos fundos, confrontando com os prédios nºs 136, 144, 150, 156, 162 e 170 da Rua Dom Hélio Campos (antiga Rua São Salvador), sendo que o perímetro descrito encerra a área de 1.058,00m² (um mil e cinquenta e oito metros quadrados)."

II — Propriedade nº 182/24, constando pertencer a Máquinas Uehara Ltda. "Tem início no ponto "D", situado no alinhamento predial murado, da Rua Axuí (antiga Rua "7"), na divisa com o imóvel nº 162, com as seguintes coordenadas topográficas analíticas — Sistema U.T.M. iguais a N 7.398.370,509 e E 344.470,946; segue deste pelo alinhamento predial murado da Rua Axuí com azimute de 112º39'43" e distância de 38,28m, até o ponto "E", deflete neste à direita com azimute de 162º37'59" e distância de 3,95m, confrontando com a Rua Axuí, até o ponto "F", deflete neste à direita, com um azimute de 211º35'28" pelo alinhamento predial ideal e posteriormente murado da Avenida São Miguel por uma distância total de 38,42m, até o ponto "G"; deflete neste à direita, com azimute de 300º39'04", seguindo por linha ideal de divisa de propriedade com Jorge Uehara e Outros, por uma distância de 40,10m, até o ponto "C"; deflete neste à direita, seguindo por um azimute de 30º32'47", confrontando com o prédio nº 170 da Rua Dom Hélio Campos (antiga Rua São Salvador) e posteriormente com o prédio de nº 162 da Rua Axuí, por uma distância total de 35,72m, até o ponto "D", origem da presente descrição, sendo que o perímetro descrito encerra a área de 1.557,85m² (um mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados)."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Boucinhas,
Secretário de Energia e Saneamento
Cláudio Ferraz de Alencar,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1991.

mento denominado "Jardim Nery", no Município de Mairiporã e na linha ideal de divisa com o lote 43 — quadra A, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações de quem de frente olha o lote: 8,00m para a Rua São João; 23,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 43 — quadra A; 24,00m na lateral direita confrontando com o lote 45 — quadra A; nos fundos tem 8,00m sendo esta medida composta por dois segmentos ou seja, um de 3,00m e outro 5,00m, confrontando com área de Iheron Pacheco, sendo que, o perímetro descrito encerra uma área de 188,00m² (cento e oitenta e oito metros quadrados).

O lote 45 tem início no ponto "H", situado no alinhamento predial projetado da Rua São João, do loteamento denominado "Jardim Nery", no Município de Mairiporã e na linha ideal de divisa com o lote 44 — quadra A, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações de quem de frente olha o lote: 12,00m de frente para a Rua São João; 24,00m na lateral esquerda, confrontando com o lote 44 — quadra A, 25,00m na lateral direita, confrontando com o lote 46 — quadra A; 8,00m nos fundos, confrontando com área de Iheron Pacheco, sendo que, o perímetro descrito encerra uma área de 244,00m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados).

O lote 46 tem início no ponto "G", situado no alinhamento predial projetado da Rua São João e na linha ideal de divisa com o lote 45 — quadra A do loteamento "Jardim Nery", no Município de Mairiporã e na linha ideal de divisa com o lote 45 — quadra A, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações de quem de frente olha o imóvel: 12,00m de frente para a Rua São João; 25,00m na lateral esquerda, confrontando com o lote 45 — quadra A; 25,00m na lateral direita, confrontando com o lote 47 — quadra A; 7,50m nos fundos confrontando com área de Iheron Pacheco, sendo que, o perímetro descrito encerra uma área de 242,00m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

II — Propriedade nº 198/17, constando pertencer a Iheron Pacheco. Tem início no ponto "B", localizado na linha ideal de divisa de fundo, ponto comum entre os lotes 43 e 44 — quadra A do loteamento "Jardim Nery", distante 23,00m da testada do lote 43 — quadra A; segue deste pela linha ideal prolongada da lateral esquerda do lote 43, por uma distância de 17,00m até o ponto "C"; deflete à direita por 18,00m até o ponto "D"; deflete à direita por mais 12,50m até o ponto "E", sendo que do ponto "B" ao "E", seguiu sempre pela linha ideal da área a ser desapropriada e confrontou com o remanescente; deflete neste à direita, seguindo agora por uma distância de 7,50m e confrontando com o lote 46 — quadra A até o ponto "F", deste deflete à esquerda por uma distância de 8,00m, confrontando com o lote 45 — quadra A até o ponto "J"; continua por mais 5,00m e deflete à direita por 3,00m totalizando 8,00m confrontando com o lote 44 — quadra A até o ponto "B", origem da presente descrição, sendo que, o perímetro descrito encerra a área de 318,51m² (trezentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alencar,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.415, DE 26 DE JUNHO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, de imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, de terreno com 2.578,57m² (dois mil, quinhentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — C.R.M.2, localizados na Rua São João, Jardim Nery, Município e Comarca de Mairiporã. Tais lotes estão definidos na planta da SABESP nº DAT/TOP-260/90 e respectivos memoriais descritivos constantes do Processo SES-869/90, a saber:

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alencar,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.414, DE 26 DE JUNHO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca de Mairiporã, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quatro lotes de terras com área total de 992,51m² (novecentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — C.R.M.2, localizados na Rua São João, Jardim Nery, Município e Comarca de Mairiporã. Tais lotes estão definidos na planta da SABESP nº DAT/TOP-260/90 e respectivos memoriais descritivos constantes do Processo SES-869/90, a saber:

I — Propriedade nº 198/14, constando pertencer a João Nery, Lotes 44, 45 e 46 — Quadra A — Jardim Nery. O lote 44 tem início no ponto "A", localizada no alinhamento predial projetado da Rua São João, do lotea-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de junho — Quinta-feira

- 9h Inauguração do Viaduto "Cosipão II — Via Caiçara (Piaçaguera — Guarujá) — Cubatão.
- 10h Reunião com Aposentados e Pensionistas da FEPASA — Clube Royal — Rua Lopes Chaves, 229 — Barra Funda.
- 12h Reunião com os Srs. Edmundo Klotz, Luiz Fernando Furlan, Mário Alves Barbosa Neto, Yapery Tupiassu de Brito Guerra, Minoru Takano, Milton Dallari, Roberto Rodrigues e Ruy Martins Allenfelder Silva. Tema — "Agrobusiness", no âmbito do Fórum Paulista de Desenvolvimento.
- 14h30 Dr. André Franco Montoro.
- 15h Coordenador de Comunicação, Jornalista Mauro Ribeiro.
- 16h Reunião com os Srs. Carlos Roberto Nascimento, Roberto Klabin, Caio Luiz C. de Carvalho, Caio de Alcântara Machado, Levingstone Correia Sucasas, Goiaci Alves Guimarães. Tema — "Turismo", no âmbito do Fórum Paulista de Desenvolvimento.
- 17h Dr. Abram Szojman, Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo.
- 17h30 Dr. Marcos Cintra Albuquerque, Diretor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo-FGV.
- 18h Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.
- 18h30 Diretoria da Associação Comercial de Marília.
- 19h Secretário de Energia e Saneamento, Dr. José Fernando da Costa Boucinhas.

Seção I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	8	Meio Ambiente	28
		Secretaria do Menor	28
Justiça e Defesa da Cidadania	8	Procuradoria Geral do Estado	28
Trabalho e Promoção Social	9		
Segurança Pública	9	Universidade de São Paulo	28
Fazenda	12	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	14	Estadual de Campinas	29
Educação	14	Universidade Estadual Paulista	29
Saúde	22		
Energia e Saneamento	27	Ministério Público	30
Infra-Estrutura Viária	27	Tribunal de Contas	34
Administração e Modernização		Edições	37
do Serviço Público	27	Concursos	38
Cultura	28	Assembleia Legislativa	50
		Diário dos Municípios	76
		Bolero Federal	78
Esportes e Turismo	28	Ministérios e Órgãos Federais	79